



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **JULIA PESSOLI 063073409751**, com sede a **Avenida Brasil, nº 267 – sala B, Bairro Centro, Três Barras do Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.306.905/0001-09, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **JULIA PESSOLI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 063.073.409-75, portadora do RG nº 9.976.494-5, residente e domiciliado a **Avenida Brasil, nº 267**, centro, Três Barras do Paraná - Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP, BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	208,80	2.088,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	218,70	2.187,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	306,00	3.060,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	346,50	3.465,00
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	468,00	4.680,00
6	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	ZM	621,00	6.210,00
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZEN	103,50	1.035,00
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	61,20	1.836,00
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	EUD	73,80	1.476,00
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	EUD	80,10	1.602,00
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	10,80	324,00
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	TERMOSINTE R	6,48	194,40
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	MAGNETICA ELÉTRICA	35,10	702,00
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	ELÉTRICA MAGNÉTICA	62,10	1.242,00
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	CONDUMAX	67,50	1.012,50
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	55,80	837,00
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	44,10	661,50
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	11,70	351,00
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	25,20	504,00
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	27,00	540,00
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	121,50	1.822,50
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	139,50	2.092,50
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	157,20	2.358,00
24	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	NINA	64,80	129,60
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	FORT LUZ	76,50	612,00
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	FORT LUZ	80,10	160,20
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	2,25	225,00



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,52	252,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	INDUTEC	118,80	1.782,00
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	INDUTEC	124,20	1.863,00
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	PHILIPS	13,50	405,00
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	OSRAM	14,40	432,00
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	19,80	990,00
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	22,50	1.125,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	OSRAM	3,78	189,00
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	OSRAM	3,59	179,50
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	OSRAM	3,29	164,50
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	226,80	2.268,00
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	EURO	531,00	5.310,00
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	FEX	28,80	864,00
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUS	76,50	1.530,00
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUS	74,70	1.494,00
43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUS	61,20	1.224,00
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	ZEN	110,70	3.321,00
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	PLUG	5,85	585,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUS	78,30	1.566,00
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	36,90	1.107,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	46,80	936,00
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	65,20	1.304,00
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	GAUS	85,68	1.713,60
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DNI	35,37	1.768,50
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DNI	15,75	630,00
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DNI	22,05	882,00
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DNI	19,80	792,00
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	158,22	1.582,20
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	128,61	1.286,10
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	119,61	1.196,10
58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXXX	37,71	9.427,50

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	343,03	6.860,60
2	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	382,50	7.650,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	423,00	8.460,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	ZM	468,00	9.360,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	125,01	1.250,10
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	ZM	116,82	1.752,30
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	ZM	104,31	1.564,65
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	CONDUMAX	23,31	699,30
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	MARILIA	71,10	2.133,00
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	46,98	939,60
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	25,47	509,40
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	176,31	2.644,65
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	44,28	442,80
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	FACOBRAS	19,80	198,00
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	FACOBRAS	158,31	1.583,10
16	10	UNIDADE	FAROL	MARILIA	88,38	883,80
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	MARILIA	61,47	614,70
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	FORT LUZ	62,55	625,50
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	FORT LUZ	71,64	716,40
20	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,98	198,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,61	261,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	75,51	755,10
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	76,68	766,80
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	INDUTEC	157,68	1.261,44

*Janira*

*Da  
Fabiana*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	22,69	680,70
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KUNG	22,50	450,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	PHILIPS	17,28	345,60
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	OSRAM	22,77	455,40
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	OSRAM	24,48	489,60
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	OSRAM	34,38	687,60
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	OSRAM	4,14	82,80
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	OSRAM	3,96	79,20
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	OSRAM	4,68	187,20
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	SINALSUL	44,37	1.331,10
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	SINALSUL	46,17	923,40
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	SINALSUL	45,18	1.355,40
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	SINALSUL	12,24	367,20
38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	SINALSUL	12,51	375,30
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	SINALSUL	17,37	521,10
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	SINALSUL	16,35	490,50
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	57,68	576,80
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	113,31	1.133,10
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	GAUS	88,20	882,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIPAR	48,78	975,60
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	BOSCH	53,28	1.065,60
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	BOSCH	56,07	560,70
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	18,00	540,00
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	13,50	270,00
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	17,82	534,60
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLO FAROL	DNI	40,68	831,60
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	DNI	13,68	273,60
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	DNI	14,58	291,60
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	DNI	17,37	521,10
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	DNI	18,81	376,20
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	DNI	19,17	575,10
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	DNI	26,28	525,60
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	INDUTEC	157,50	1.575,00
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	INDUTEC	5,58	334,80
59	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXXX	37,80	15.120,00

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 177.473,54 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
  - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que o fornecimento deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00;
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00;
- e) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00;
- f) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00;
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00;
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00;
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- j) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00;
- k) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- l) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00;
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00;
- o) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00;
- q) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00;
- r) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00;
- s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00;
- u) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00;
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00;
- y) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00;
- z) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.


**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**


12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 05/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2021.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

  
JULIA PESSOLI 06307340975  
JULIA PESSOLI - Representante




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

*Vanessa M.A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Pregoeira

*Fabiane D. Zancanaro*  
FABIANE DELABETTA ZANCANARO  
Equipe de Apoio

*Luana*  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Equipe de Apoio

4



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **JULIA PESSOLI 063073409751 – CNPJ Nº 40.306.905/0001-09**

LOTE 01 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS LEVES						
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	BATERIA 45 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	208,80	2.088,00
2	10	UNIDADE	BATERIA 60 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	218,70	2.187,00
3	10	UNIDADE	BATERIA 70 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	306,00	3.060,00
4	10	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA	REAL	346,50	3.465,00
5	10	UNIDADE	ALTERNADOR 35 AMP. 12 V - COMPLETO	BOSCH	468,00	4.680,00
	10	UNIDADE	ALTERNADOR 55 E 65 AMP. 12 V - COMPLETO	ZM	621,00	6.210,00
7	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 039	ZEN	103,50	1.035,00
8	30	UNIDADE	BENDIX MOTOR DE PARTIDA 108-68-11	ZEN	61,20	1.836,00
9	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.6	EUD	73,80	1.476,00
10	20	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO MOTOR PARTIDA 1.8	EUD	80,10	1.602,00
11	30	UNIDADE	BOTÃO PARTIDA	MARILIA	10,80	324,00
12	30	UNIDADE	BUCHAS MOTOR PARTIDA ESTANDER - 2X E 3X	TERMOSINTER	6,48	194,40
13	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL SIMPLES 12V	MAGNETICA ELÉTRICA	35,10	702,00
14	20	UNIDADE	BUZINA CARACOL DUPLA 12 V	ELÉTRICA MAGNÉTICA	62,10	1.242,00
15	15	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	CONDUMAX	67,50	1.012,50
16	15	METRO	CABO DE BATERIA 70MM	CONDUMAX	55,80	837,00
17	15	METRO	CABO DE BATERIA 50MM	CONDUMAX	44,10	661,50
18	30	UNIDADE	CHAVE TICTAC SIMPLES	MARILIA	11,70	351,00
19	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 1 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	25,20	504,00
20	20	UNIDADE	CHAVE TICTAC / 2 PUXADA / REFORÇADA	MARILIA	27,00	540,00
21	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTECH	121,50	1.822,50
22	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTECH	139,50	2.092,50
23	15	UNIDADE	ESTATOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTECH	157,20	2.358,00
	2	UNIDADE	FAROL KOMBI	NINA	64,80	129,60
25	8	UNIDADE	FAROL DE MILHA COMPLETO	FORT LUZ	76,50	612,00
26	2	UNIDADE	FAROL VEÍCULO GOL	FORT LUZ	80,10	160,20
27	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1.5MM - MT	CONDUMAX	2,25	225,00
28	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2.5MM - MT	CONDUMAX	2,52	252,00
29	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.6	INDUTECH	118,80	1.782,00
30	15	UNIDADE	INDUZIDO PARTIDA 1.8	INDUTECH	124,20	1.863,00
31	30	UNIDADE	LÂMPADA H 1 12 V 55 E 100	PHILIPS	13,50	405,00
32	30	UNIDADE	LÂMPADA H 3 12 V 55 E 100	OSRAM	14,40	432,00
33	50	UNIDADE	LÂMPADA H 4 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	19,80	990,00
34	50	UNIDADE	LÂMPADA H 5 12 V 65/55 E 100/90	OSRAM	22,50	1.125,00
35	50	UNIDADE	LÂMPADA 1034 E 1141 12 V	OSRAM	3,78	189,00
36	50	UNIDADE	LÂMPADA 67 E 69 12 V	OSRAM	3,59	179,50
37	50	UNIDADE	LÂMPADA PINGO PEQUENO E PINGO GRANDE 12V	OSRAM	3,29	164,50
38	10	UNIDADE	LIMPADOR DE PARA BRISA COMPLETO	BOSCH	226,80	2.268,00
39	10	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO 1.6	EURO	531,00	5.310,00
40	30	UNIDADE	PALHETAS P/ LIMPADOR DE PARABRISA	FEX	28,80	864,00
41	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	GAUS	76,50	1.530,00
42	20	UNIDADE	PLACA DE DIODOS ALTERNADOR 12 V 55 AMP. 65 AMP.	GAUS	74,70	1.494,00

43	20	UNIDADE	PLACA TRIODO ALTERNADOR 12V	GAUS	61,20	1.224,00
44	30	UNIDADE	PLANETÁRIA MOTOR DE PARTIDA - LD BENDIX	ZEN	110,70	3.321,00
45	100	UNIDADE	PLUG PARA LÂMPADA FAROL - TODAS	PLUG	5,85	585,00
46	20	UNIDADE	PONTE RETIFICADORA ALTERNADOR 12 V	GAUS	78,30	1.566,00
47	30	UNIDADE	PORTA ESCOVA COMPLETO MOTOR PARTIDA 1.8 E 1.6	UNIFAP	36,90	1.107,00
48	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 027 12V	BOSCH	46,80	936,00
49	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR 028 12V	BOSCH	65,20	1.304,00
50	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM 002 12V	GAUS	85,68	1.713,60
51	50	UNIDADE	RELE AUXILIAR FAROL	DNI	35,37	1.768,50
52	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 40 AMP. 12V	DNI	15,75	630,00
53	40	UNIDADE	RELE AUXILIAR SIMPLES 70 AMP. 12V	DNI	22,05	882,00
54	40	UNIDADE	RELE PISCA 3 TERMINAIS	DNI	19,80	792,00
55	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 35 AMP.	INDUTEC	158,22	1.582,20
56	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 65 AMP.	INDUTEC	128,61	1.286,10
57	10	UNIDADE	ROTOR ALTERNADOR 12 V 55 AMP.	INDUTEC	119,61	1.196,10
58	250	HORAS	MÃO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	XXXXX	37,71	9.427,50
<b>TOTAL</b>						<b>89.576,20</b>

LOTE 03 - PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	UNIDADE	BATERIA 100 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	343,03	6.860,60
	20	UNIDADE	BATERIA 150 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	382,50	7.650,00
3	20	UNIDADE	BATERIA 170 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	REAL	423,00	8.460,00
4	20	UNIDADE	BATERIA 180 AMP. BLINDADA, 01 ANO DE GARANTIA.	ZM	468,00	9.360,00
5	10	UNIDADE	AUTOMÁTICO MB 534 12 V	ZM	125,01	1.250,10
6	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO ARRANQUE MB 12 V	ZM	116,82	1.752,30
7	15	UNIDADE	BOBINA DE CAMPO PERKINS	ZM	104,31	1.564,65
8	30	UNIDADE	BUCHA PLANETÁRIA	CONDUMAX	23,31	699,30
9	30	METRO	CABO DE BATERIA 95MM	MARILIA	71,10	2.133,00
10	20	UNIDADE	CHAVE DE IGNIÇÃO	MARILIA	46,98	939,60
11	20	UNIDADE	CHAVE DE LUZ 11011 E 11012	MARILIA	25,47	509,40
12	15	UNIDADE	CHAVE REVERSORA	FACOBRAS	176,31	2.644,65
13	10	UNIDADE	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	FACOBRAS	44,28	442,80
14	10	UNIDADE	CORREIA DO ALTERNADOR	FACOBRAS	19,80	198,00
15	10	UNIDADE	ESTATOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24 V	FACOBRAS	158,31	1.583,10
16	10	UNIDADE	FAROL	MARILIA	88,38	883,80
17	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F58	MARILIA	61,47	614,70
18	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F121	FORT LUZ	62,55	625,50
19	10	UNIDADE	FAROL AUXILIAR F123	FORT LUZ	71,64	716,40
	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 1MM E 1,5MM - MT	CONDUMAX	1,98	198,00
21	100	METRO	FIO PARA INSTALAÇÃO 2MM E 2,5MM - MT	CONDUMAX	2,61	261,00
22	10	UNIDADE	IMPULSOR MB 105	ZEN	75,51	755,10
23	10	UNIDADE	IMPULSOR MF 24	ZEN	76,68	766,80
24	8	UNIDADE	INDUZIDO PERKINS	INDUTEC	157,68	1.261,44
25	30	UNIDADE	JOGO DE ESCOVA DE ARRANQUE 12 V	KRUG	22,69	680,70
26	20	UNIDADE	KIT ESCOVAS	KUNG	22,50	450,00
27	20	UNIDADE	LÂMPADA H3 24 V	PHILIPS	17,28	345,60
28	20	UNIDADE	LÂMPADA H4 24 V	OSRAM	22,77	455,40
29	20	UNIDADE	LÂMPADA H5 24 V	OSRAM	24,48	489,60
30	20	UNIDADE	LÂMPADA H7 24 V	OSRAM	34,38	687,60
31	20	UNIDADE	LÂMPADA 1034	OSRAM	4,14	82,80
32	20	UNIDADE	LÂMPADA 1141	OSRAM	3,96	79,20
33	40	UNIDADE	LÂMPADA PILOTO	OSRAM	4,68	187,20
34	30	UNIDADE	LANTERNA 163	SINALSUL	44,37	1.331,10
35	20	UNIDADE	LANTERNA 173	SINALSUL	46,17	923,40
36	30	UNIDADE	LANTERNA 185	SINALSUL	45,18	1.355,40
37	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA	SINALSUL	12,24	367,20

38	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 020	SINALSUL	12,51	375,30
39	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 040	SINALSUL	17,37	521,10
40	30	UNIDADE	LENTE SINALEIRA 041	SINALSUL	16,35	490,50
41	10	UNIDADE	MANCAL ALTERNADOR	ZEN	57,68	576,80
42	10	UNIDADE	MANCAL DE ARRANQUE	ZEN	113,31	1.133,10
43	10	UNIDADE	PLACA RETIFICADORA 12 V	GAUS	88,20	882,00
44	20	UNIDADE	PORTA ESCOVA PERKINS PARTIDA	UNIPAR	48,78	975,60
45	20	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 12V	BOSCH	53,28	1.065,60
46	10	UNIDADE	REGULADOR DE VOLTAGEM DE 24V	BOSCH	56,07	560,70
47	30	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 12V	DNI	18,00	540,00
48	20	UNIDADE	RELÊ DE PISCA 24V	DNI	13,50	270,00
49	30	UNIDADE	RELÊ AUXILIAR 90 AMP. 24V	DNI	17,82	534,60
50	20	UNIDADE	RELÊ DUPLA FAROL	DNI	40,68	831,60
51	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6200	DNI	13,68	273,60
52	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6201	DNI	14,58	291,60
53	30	UNIDADE	ROLAMENTO 6203	DNI	17,37	521,10
54	20	UNIDADE	ROLAMENTO 6204	DNI	18,81	376,20
55	30	UNIDADE	ROLAMENTO 62201	DNI	19,17	575,10
56	20	UNIDADE	ROLAMENTO B17	DNI	26,28	525,60
57	10	UNIDADE	ROTOR PARA ALTERNADOR 60 AMP. 24V	INDUTEC	157,50	1.575,00
58	60	UNIDADE	TERMINAL DE BATERIA	INDUTEC	5,58	334,80
	400	HORAS	MÃO DE OBRA VEÍCULOS PESADOS	XXXXX	37,80	15.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>87.897,34</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 177.473,54 (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/03/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Presencial SRP N° 05/2021**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**2B8DB7E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2021. Edição 2224  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>